



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.30.01 SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.30.01 SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 15/03/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 2023.01.30.01 SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.01.30.01 SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por LOTE os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE, através do Sr(A). MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.





6.2 – DA ORDEM DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

6.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela unidade competente.

6.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

6.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

6.7. - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

6.8 - Os produtos devem ser fornecidos conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.9 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.10 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de GRANJA com endereço na Rua PRAÇA DA MATRIZ, S/Nº - Centro, GRANJA, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.827.165/0001-80.

6.11 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.12 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos





de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega, segundo as ordens de compras expedidas pela secretaria de saúde, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o Lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de GRANJA.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e na Proposta.

8.3. Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento, bem como sobre o produto.

8.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 8.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;
- 8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.12. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.13. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser fornecidos os produtos;
- 9.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos produtos solicitados;
- 9.5. Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 11.1.1. pelo MUNICÍPIO:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
 - f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;





11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GRANJA/CE será descredenciado no Cadastro do Município de GRANJA /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;





12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GRANJA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de GRANJA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria, em suas rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO







16.1. O foro da Comarca de GRANJA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Granja/CE, 15 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE GRANJA
MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 23.192.494/0001-59
STALIO GOMES BEZERRA JUNIOR
CPF: 953.799.914-91


ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA
MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA -
ME
CNPJ: 42.017.679/0001-71
LETÍCIA VASCONCELOS FROTA VINAS
CPF: 076.518.913-50


PIP FRANCISCA FLAVIO COSTA MORAES
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA
CPF: 619.235.833-87


F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 21.116.490/0001-66
FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO
CPF: 264.539.243-15


PIP
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.794.018/0001-30
JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES
CPF: 330.298.303-49


CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA - EPP
CNPJ: 13.414.166/0001-04
CASSIO COSTA FORTI
CPF: 712.903.383-53





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.01 SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.01 SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.192.494/0001-59
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO DE ABREU, Nº 230, MARAPONGA, FORTALEZA/CE, CEP:
60.710-830
REPRESENTANTE: STALIO GOMES BEZERRA JUNIOR
CPF: 953.799.914-91

02. RAZÃO SOCIAL: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E
HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 42.017.679/0001-71
ENDEREÇO: RUA GALDINO ORLANDO DE ARAUJO, Nº 387, ALTO DO CRISTO, SOBRAL/CE,
CEP: 62.020-415
LETÍCIA VASCONCELOS FROTA VINAS
CPF: 076.518.913-50

03. RAZÃO SOCIAL: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS
LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, CEP:
60.752-694
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA
CPF: 619.235.833-87

04. RAZÃO SOCIAL: F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 21.116.490/0001-66
ENDEREÇO: RUA AGUAPE, Nº 255, JOQUEI CLUBE, FORTALEZA/CE, CEP: 60.510-077
REPRESENTANTE: FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO
CPF: 264.539.243-15

05. RAZÃO SOCIAL: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.794.018/0001-30
ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO REMIGIO, Nº 868, CENTRO, LIMOEIRO DO
NORTE/CE, CEP: 62.930-000
REPRESENTANTE: JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES
CPF: 330.298.303-49

06. RAZÃO SOCIAL: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.414.166/0001-04
ENDEREÇO: RUA 11, Nº 875 - GALPAO10, CENTRO, EUSEBIO/CE, CEP: 61.760-000
REPRESENTANTE: CASSIO COSTA FORTI
CPF: 712.903.383-53

Handwritten signatures and initials in blue ink.





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.01 SRP

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 15/03/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2023.03.15.01 SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.01.30.01 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

1. EMPRESA VENCEDORA NOS LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 13, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 33, 35 e 36, PERFANDO O VALOR DE R\$ 5.886.628,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS) - PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 23.192.494/0001-59:

LOTE 01 - MATERIAIS PERFURO CORTANTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agulha 6 mm descartável para canetaa	Agulha 6 mm descartável para canetaa	MEDIX	Und	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
2	Agulha descartáveis n° 13x4,5.	Agulha descartáveis n° 13x4,5. Embalagem individual, com abertura asséptica, apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa cx c/ 100	MEDIX	Cx	1.600	R\$ 6,30	R\$ 10.080,00
3	Agulha descartáveis n° 25x7.	Agulha descartáveis n° 25x7. Embalagem individual, com abertura asséptica, apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa. Cx c/ 100	MEDIX	Cx	1.600	R\$ 6,43	R\$ 10.288,00
4	Agulha descartáveis n° 25x8.	Agulha descartáveis n° 25x8. Embalagem individual, com abertura asséptica, apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa.	PROCARE	Cx	1.600	R\$ 6,99	R\$ 11.184,00

Handwritten signature and initials in blue ink.





		Cx c/100					
5	Agulha para injeção de anestésico - raquidiana n. 22 gx3 1/2"	Agulha para injeção de anestésico - raquidiana n. 22 gx3 1/2" - agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix. Apresentar na embalagem tipo procedência, resp. Técnico, nº lote data de validade, e nº registro da Anvisa	MEDIX	Unid	5.000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
6	Agulha descartáveis nº 40 x 12.	Agulha descartáveis nº 40 x 12. Embalagem individual, com abertura asséptica, apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa. Cx c/100	PROCARE	Cx	1.100	R\$ 6,99	R\$ 7.689,00
7	Agulha para injeção de anestésico - raquidiana n. 25 gx3 1/2"	Agulha para injeção de anestésico - raquidiana n. 25 gx3 1/2" - agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix. Apresentar na embalagem tipo procedência, resp. Técnico, nº lote data de validade, e nº registro da Anvisa	PROCARE	Unid	8.000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00
8	Agulha para injeção de anestésico - raquidiana n. 26 gx3 1/2"	Agulha para injeção de anestésico - raquidiana n. 26 gx3 1/2" - agulha de ponta quincke com design que proporciona	PROCARE	Unid	8.000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.





		velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fix apresentar na embalagem tipo procedência, resp. Técnico, nº lote data de validade, e nº registro da Anvisa					
9	Agulha para injeção de anestésico - raquidiana n. 27 gx3 1/2"	Agulha para injeção de anestésico - raquidiana n. 27 gx3 1/2" - agulha de ponta quincke com design que proporciona velocidade no retorno do líquido e melhor fluxo do agente anestésico. Encaixe canhão/estilete orienta posicionamento adequado do bisela e fix apresentação na embalagem tipo procedência, resp. Técnico, nº lote data de validade, e nº registro da Anvisa	SR	Unid	8.000	R\$ 5,10	R\$ 40.800,00
10	Seringa 0,5ml descartável (agulha) uso hospitalar.	Seringa 0,5ml descartável (agulha) uso hospitalar. Material: polipropileno ou outro material plástico, características adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e	SR	Unid	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

[Handwritten signatures and initials]





		registro da Anvisa.					
11	Seringa de 1 ml descartável (agulha 13x4,5)	Seringa de 1 ml descartável (agulha 13x4,5) uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, características adicionais: estéril, aterogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, escala milimétrica, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa	SR	Unid	212.000	R\$ 0,23	R\$ 48.760,00
12	Seringa de 10 ml descartável (agulha 25x7)	Seringa de 10 ml descartável (agulha 25x7): uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, características adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa.	SR	Unid	150.000	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
13	Seringa de 20 ml descartável (agulha 25x7)]	Seringa de 20 ml descartável (agulha 25x7) -: uso hospitalar, material:	SR	Unid	144.000	R\$ 0,48	R\$ 69.120,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.





		polipropileno ou outro material plástico, características adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa.					
14	Seringa de 3 ml descartável (agulha 25x7)	Seringa de 3 ml descartável (agulha 25x7) - uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, características adicionais: estéril, epirogênica, transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa.	SR	Unid	120.000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
15	Seringa de 5 ml descartável (agulha 25x7)	Seringa de 5 ml descartável (agulha 25x7) - uso hospitalar, material: polipropileno ou outro material plástico, característica adicional: estéril, epirogênica,	SR	Unid	110.000	R\$ 0,20	R\$ 22.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.





	transparente, seringa de corpo reto, siliconizado, parede de espessura uniforme, permitindo deslize suave do êmbolo, ponta conectora, embalagem individual. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da Anvisa.					
LOTE 01 - R\$ 389.971,00						

LOTE 02 - DRENOS, EQUIPAMENTOS E CATETERS DE OXIGENIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
16	Equipo com tubo flexível, com dois conectores, 2 vias, com protetor nos conectores, clamp corta fluxo (equipo duas vias)	Equipo com tubo flexível, com dois conectores, 2 vias, com protetor nos conectores, clamp corta fluxo (equipo duas vias)	TKL	Unid	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
17	Equipo macro gotas fotossensível.	Equipo macro gotas fotossensível. Características: ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e fotossensível. Tubo flexível e transparente em p.v.c. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Epirogênico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização,	TKL	Unid	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.





		procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº registro da Anvisa.					
18	Equipo macro gotas, com injetor lateral y.	Equipo macro gotas, com injetor lateral y. Características: ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em p.v.c. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Epirogênico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro da Anvisa.	TKL	Unid	65.000	R\$ 1,02	R\$ 66.300,00
19	Equipo micro gotas, com injetor lateral y.	Equipo micro gotas, com injetor lateral y. Características: ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em p.v.c. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril, epirogênico. Na embalagem deverá estar impresso dados de	TKL	Unid	28.000	R\$ 1,55	R\$ 43.400,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.



		identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº registro da Anvisa.					
20	Equipo para transfusão de sangue	Equipo para transfusão de sangue	TKL	Unid	6.000	R\$ 3,11	R\$ 18.660,00
21	Equipo enteral	Equipo enteral	MEDIX	Unid	11.000	R\$ 1,40	R\$ 15.400,00
LOTE 02 - R\$ 194.960,00							

LOTE 04 - DRENOS, EQUIPAMENTOS E CATETERS DE OXIGENIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
30	Cateter nasal p/ oxigênio cateter nasal tipo óculos	Cateter nasal p/ oxigênio cateter nasal tipo óculos, medida única, esterilizado a raio gama, embalado individualmente em saco plástico. Apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa.	SOLIDOR	Unid	17.500	R\$ 0,98	R\$ 17.150,00
31	Cateter intravenoso jelco nº 16 g	Cateter intravenoso jelco nº 16 g - cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", 16g 1.77" constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon; protetor do conjunto agulha /cateter. Apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	SOLIDOR	Unid	8.800	R\$ 0,62	R\$ 5.456,00
32	Cateter intravenoso jelco nº 18 g	Cateter intravenoso jelco nº 18 g - cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", 16g 1.77"	SOLIDOR	Unid	8.800	R\$ 0,62	R\$ 5.456,00

P
Q
T





		constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon; protetor do conjunto agulha /cateter. Apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa					
33	Cateter intravenoso jelco n° 20 g	Cateter intravenoso jelco n° 20 g - cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", 16g 1.77" constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon; protetor do conjunto agulha /cateter .Apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	SOLIDOR	Unid	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
34	Cateter intravenoso jelco n° 22 g	Cateter intravenoso jelco n° 22 g - cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", 16g 1.77" constituído por: agulha siliconizada c/bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon; protetor do conjunto agulha /cateter. Apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data	SOLIDOR	Unid	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.





		de validade, número de lote e registro da Anvisa					
35	Cateter intravenoso jelco nº 24 g	Cateter intravenoso jelco nº 24 g - cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", 16 g 1.77" constituído por: agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou cânula) em biomaterial teflon; protetor do conjunto agulha / cateter .Apresentar responsável técnico, tipo de esterilização, data de validade, número de lote e registro da Anvisa	SOLIDOR	Unid	40.000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
36	CATETER DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL	CATETER DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL	BIOBASE	Unid	1.600	R\$ 7,90	R\$ 12.640,00
37	Dispositivo intravenoso scalp nº 21	Dispositivo intravenoso scalp nº 21. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30 cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, epirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de	SOLIDOR	Und	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten mark





		identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação.					
38	Dispositivo intravenoso scalp nº 23	Dispositivo intravenoso scalp nº 23. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes Ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30 cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, epirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação.	SOLIDOR	Und	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
39	Dispositivo intravenoso scalp nº 25	Dispositivo intravenoso scalp nº 25. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes	SOLIDOR	Und	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large blue checkmark and several smaller marks.





		na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30 cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, epirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação. Cx c/100					
40	Dispositivo intravenoso scalp nº 27	Dispositivo intravenoso scalp nº 27. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha inoxidável, paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes na cor correspondente a seu calibre, com calibre da agulha impresso, cânula de vinil atóxico com aproximadamente 30 cm de comprimento. Conector tipo luer lock e tampa obturadora para perfurações intermitentes. Atóxico, epirogênico, descartável, uso único. Apresentar dados de	SOLIDOR	Und	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature or mark at the bottom of the table.





		identificação do produto, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro de normas técnicas de fabricação.					
LOTE 04 - R\$ 143.502,00							

LOTE 05 - APARELHOS MEDICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
41	Abaixador de língua c/100 unidade	Abaixador de língua c/100 unidade	THEOTO	Pct	3.300	R\$ 5,14	R\$ 16.962,00
42	Escova cervical descartável para coleta	Escova cervical descartável para coleta	ADLIN	Unid	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
43	Espátula de Ayres de madeira resistente	Espátula de Ayres de madeira resistente	ADLIN	Unid	46.000	R\$ 0,09	R\$ 4.140,00
44	Especulo vaginal descartável P	Especulo vaginal descartável P	KOLPLAST	Unid	24.000	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
45	Especulo vaginal descartável M	Especulo vaginal descartável M	KOLPLAST	Unid	33.000	R\$ 0,78	R\$ 25.740,00
46	Especulo vaginal descartável G	Especulo vaginal descartável G	KOLPLAST	Unid	22.000	R\$ 0,82	R\$ 18.040,00
47	Porta lâmina c/3 tubete	Porta lâmina c/3 tubete	SOLIDOR	Unid	22.000	R\$ 1,00	R\$ 22.000,00
48	Copo coletor de urina	Copo coletor de urina	J. PROLAB	Unid	12.000	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
LOTE 05 - R\$ 126.142,00							

LOTE 06 - MATERIAIS CURATIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
49	Algodão hidrófilo pacote c/ 500 g	Algodão hidrófilo pacote c/ 500 g em fibra 100% algodão, alvejado, isento de produtos químicos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele.	NEVOA	Rolos	6.000	R\$ 14,90	R\$ 89.400,00
50	Algodão ortopédico	Algodão ortopédico	ORTOFEN	Unid	4.000	R\$ 12,43	R\$ 49.720,00
51	Atadura de crepom 10 cm x 3,0m	Atadura de crepom 10 cm x 3,0m - 13 fios - características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem	ANAPOLIS	Pct	13.000	R\$ 3,50	R\$ 45.500,00





		individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, nº lote e registro da Anvisa. Pacotes c/12 rolos					
52	Atadura de crepom 20 cm x 3,0m	Atadura de crepom 20 cm x 3,0m – 13 fios - características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro da Anvisa Pacotes c/12 rolos	ANAPOLIS	Pct	13.000	R\$ 5,98	R\$ 77.740,00
53	Atadura de crepom 15 cm x 3,0m	Atadura de crepom 15 cm x 3,0m – 13 fios - características: confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem responsável técnico, número de lote, data de validade e registro da Anvisa Pacotes c/12 rolos	ANAPOLIS	Pct	13.000	R\$ 4,26	R\$ 55.380,00
54	Atadura gessada 10 cm x 3 m	Atadura gessada 10 cm x 3 m, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, impregnada uniformemente com massa de gesso, derivados de celulose, adesivo e solvente. Apresentar na embalagem responsável técnico, número lote de, data de vencimento reg. Na Anvisa	ORTOFEN	Rolos	2.000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
55	Atadura gessada 20 cm x 3 m	Atadura gessada 20 cm x 3 m, confeccionada em tecido de gaze	ORTOFEN	Rolos	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00





		especial 100% algodão, alvejada, impregnada uniformemente com massa de gesso, derivados de celulose, adesivo e solvente. Apresentar na embalagem responsável técnico, número lote, data de vencimento reg. Na Anvisa					
LOTE 06 - R\$ 328.170,00							

LOTE 08 - MATERIAIS HOSPITALAR CIRURGIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
59	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 10 m	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 10 m na embalagem devedra esta impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, resp. Técnico, prazo de validade nº lote e nº registro da Anvisa.	MISSNER	Rolos	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00
60	Esparadrapo 10 cm x 4, 5m	Esparadrapo 10 cm x 4, 5m - impermeável, 100% algodão. Na embalagem devedra estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº registro da anvisa.	MISSNER	Rolos	12.000	R\$ 11,20	R\$ 134.400,00
61	Micropore 25x10	Micropore 25x10	MISSNER	Unid	10.000	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
62	Fita para autoclave	Fita para autoclave - fita termo sensível - , na embalagem devedra estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, resp. Técnico, prazo de validade nº lote e nº registro da anvisa.	CIEX	Rolos	5.500	R\$ 4,05	R\$ 22.275,00
LOTE 08 - R\$ 199.975,00							

LOTE 10 - MATERIAIS HOSPITALARES - EQUIPAMENTOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL



Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature and initials in blue ink.